

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2019

Abertura: 12/03/2019

Horário: 14:00 HORAS

Local: Plenário Câmara Municipal de Putinga-RS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho 2002 e 1.296/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora e local acima mencionados.

01 - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

01.1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de sistemas informatizados de gestão do processo legislativo municipal, para atender a demanda da Câmara Municipal de Putinga, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1 - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.2.2 - O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos

individualizados ou mascarados dentro da proposta para o município. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software.

1.2.3 - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores da Câmara, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para a Câmara Municipal de Putinga-RS.

1.2.4 - As informações constantes dos bancos de dados dos sistemas atualmente existentes e ora licitados deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados.

1.2.5 - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

1.2.6 - A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Putinga-RS, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara.

1.2.7 - Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga - RS e deverá ser atendido em até 48 horas da solicitação.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

02.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA-RS

PREGÃO N.º. 002/2019

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA-RS

PREGÃO N.º. 002/2019

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) - **Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) - Se representante legal, deverá apresentar:

b.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou.

b.2 - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos [b.1 ou b.2], deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V.

3.3.1. - É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgante e do Outorgado.

3.4. - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas,

deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

3.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal da Câmara de Vereadores de Putinga-RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelope número 01 - PROPOSTA DE PREÇO e numero 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

05 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.º. 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3.º, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 6.º. da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

5.1.3. - Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.2. - Erros de natureza formal que não alterem o valor da propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 - Preço.

5.2.1. Para os itens do presente edital deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. - Para o julgamento do objeto do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6.2. - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6.3. - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3.1. No caso de empate de propostas escritas, para a convocação de até o máximo de 03 (três) propostas financeiras referida no item anterior, será realizado sorteio para convocação.

6.4. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

6.6. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.14. Serão desclassificadas:

a) - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05.

b) - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. - Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar n.º. 123/2006.

07 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º. 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** - Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.
- c)** - Certificado de Regularidade do FGTS [CRF] perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- d)** - Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e)** - Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

f) - Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não Possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal n.º. 9.854, de 27

de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7.º. da C.F., inclusive no art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

g) – 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que demonstre que a licitante possui o sistema nas respectivas características descritas no Anexo VI do presente edital, e que os mesmos estão em funcionamento. A Câmara Municipal de Putinga, poderá solicitar que a empresa vencedora faça uma demonstração dos sistemas licitados, no prazo de dois dias após o certame, para verificar se os mesmos atendem aos requisitos das Especificações dos Sistemas, objeto deste.

h) - Atestado de visita técnica fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, que demonstre que a empresa licitante conheceu as instalações, equipamentos, sistemas e banco de dados atualmente existentes na Câmara, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria, através do telefone n. (51) 3777-1183 e **deverão ser realizadas até às 17h do dia 11/03/2019.**

i) - Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga-RS, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. - Em caso de desatendimento às exigências, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

10.1 - O prazo de instalação dos sistemas, treinamento e conversão dos bancos de dados atualmente existentes é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga-RS.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do equipamento e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2 - Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

11.3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

3.3.90.40.(2376) – Serviços de tecnologia da informação

11.4 - Para os exercícios subsequentes a Câmara Municipal de Putinga constará em seu orçamento, dotação para pagamento da despesa gerada por esta licitação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 - Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
- b) - Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) - Comportamento inidôneo;
- f) - Cometimento de fraude fiscal;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Falhar na execução do contrato.

12.3. - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

12.4. - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Vereadores de Putinga-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Câmara.

13.10 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MARIO LUIS DIAS ROSADO

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE PUTINGA-RS

AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019.

MODELO DA PROPOSTA

PREÇO DO SERVIÇO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Item	SISTEMAS	Valor Mensal Máximo de Referência R\$
1	Sistema de Processo Legislativo e Votação	950,00

A empresa....., localizada na rua.....
....., propõe executar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial n.º. 002/2019, pelos valores acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Putinga, na modalidade de Pregão, sob o n.º. 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____,
estabelecida na rua_____, na cidade de_____, representada neste ato por seu_____
[procurador, sócio, etc], [qualificação], portador do CPF_____, residente e domiciliado_____,
declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial n.º. 002/2019, da Câmara
Municipal de Vereadores de Putinga-RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de
60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 002/2019

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ [procurador, sócio, etc], [qualificação], portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E VOTAÇÕES

PROCESSO LEGISLATIVO

- Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e comissões.

- Possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando a matéria é enviada para a comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão.

- Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada.

- Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre os vereadores e servidores para que somente os vereadores possam Realiza manutenção nas matérias.

- Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, Permitir a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, funções de alinhamento, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração.

- Controlar os status e da localização das proposições bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal.

- Elaboração automática do texto da pauta, permitindo a sua edição e complementação.

- Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos.

- Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária.

- Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária.

- Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições.
- Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária.
- Possibilitar que o moderador da sessão possa encaminhar as matérias às comissões e fazer as votações das matérias dentro do sistema.
- Possibilitar que se possa ser visualizado dentro da manutenção da sessão plenária todas as matérias que estão para encaminhamento e votação, bem como todas as emendas e pareceres dados sobre estas matérias.
- Permitir a geração das atas das Reuniões Plenárias.
- Possuir controle das votações das proposições, identificando o tipo de votação e o resultado.
- Possibilitar que depois de fazer as manutenções da sessão plenária o sistema faça automaticamente a ata da sessão logo depois de encerrada a sessão, porém a publicação dos documentos será feita somente mediante autorização do servidor responsável pela operação do sistema.
- Possibilitar que todas as matérias, pareceres e emendas possam ser apresentados em uma única janela, separando os mesmos por abas individuais.
- Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário.
- Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições.
- Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários.
- Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema.
- Somente possibilitar o acesso ao sistema através repartições cadastradas.
- Possibilitar a inclusão de anexos para as proposições, com registro dos mesmos em banco de dados.
- Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias.
- Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico.

- Possuir sistemática de caixa de entrada e caixa de saída, para recebimento e envio de proposições e documentos, somente saindo da caixa de saída do remetente após a confirmação do recebimento pelo destinatário e vice-versa.

- Possuir função de geração da redação final da proposição.

- Geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora.

- Permitir a gerar, editar, complementar as Pautas das Reuniões Plenárias.

SECRETARIA

- O sistema deverá possuir ainda um módulo de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejarem controlar.

- Permitir verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para cada documento, com controle do status e do prazo.

- Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, Permitir a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, funções de alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração.

- Possibilita a identificação e controle de prazos de resposta de documentos expedidos pela câmara, verificando a situação de cada um através de sistema de semáforo, com cores distintas para os status.

- Possuir relatórios gerenciais, além da impressão de etiquetas e envelopes para o envio dos documentos.

- Ter a função de impressão de mala direta e de etiquetas de endereços.

- Possuir um cadastro de destinatários, com informações destes.

- Possuir função de emissão de relatórios gerenciais.

ACOMPANHAMENTO PROPOSIÇÕES - WEB

- Este módulo é para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet.

- Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de tramitação, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.

- Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como Permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

- Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

- Possuir tela de consulta das 10 proposições mais acessadas, bem como das últimas 10 proposições apresentadas.

- Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O envio destes e-mails deverá ser automático pelo sistema.

- Permitir a consulta dos textos das pautas/agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável.

- Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros:

- Tipo de proposição
- Status
- número da proposição
- nº do processo
- autor(es)
- assunto
- palavras chave

- Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas;

VOTAÇÕES E PAINEL

O módulo de Votações e Painel deverá realizar três funções básicas, sendo: a) - PAINEL/TELÃO, b) - PARLAMENTARES, c) -PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO, os quais são interligados de forma on-line e instantânea. Todos os submódulos deverão permitir a operacionalização através de computadores, notebooks, ultrabooks, e poderão utilizar monitores touch screen.

a) - PAINEL/TELÃO

- Este submódulo deverá através do sistema a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem, televisão ou vídeo wall, para acompanhamento das sessões plenárias.

- No painel/telão, deverá apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador.

- Ao iniciar os trabalhos das proposições, as mesmas o mesmo deverá apresentar no painel/telão com sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão.

- Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento.

- Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que esta se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o de tempo de utilização da palavra.

- As concessões de tempos e pronunciamentos deverão ser realizadas pelo operador do submódulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO;

b) - PARLAMENTARES

- Este submódulo será disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmos na sessão plenária, onde através do registro do login é feito o registro da presença.

- Este submódulo será responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo deverão ser disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.

- O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar será realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema.

- Possibilitar também a visualização todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a pauta publicada.

c) - PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO

- Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações.

- Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualizará o painel/telão e o sistema dos parlamentares.

- Os controles deverão ser feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno de cada câmara de vereadores.

- Permitir o controle de tempo com alerta sonoro.

- A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de requerimento verbal, pedido de ordem e outras interferências, deverão ser anunciados ao presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema.

- Permitir a Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para a posterior redação da ata.

- Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão.

CARACTERÍSTICAS GERAIS.

- Software integrado com o sistema de tramitação de processo legislativo, para geração automática da pauta no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão.
- Geração da minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária.
- Possibilidade de visualização do painel da sessão via internet, com link de acesso no site da Câmara.
- Operação do sistema via programa navegador de internet [web browser].

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 30.441.502/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **MARIO LUIS DIAS ROSADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo, com as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o Pregão Presencial n.º. 002/2019

Cláusula 1.ª. - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, sistemas informatizados de gestão do processo legislativo para atender a demanda da câmara municipal.

Cláusula 2.ª. - A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, colocar em pleno funcionamento os sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração), a contar da assinatura do presente contrato, observando, ainda:

a) - Os Sistemas contratados deverão utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta para a **CONTRATANTE**. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software.

b) - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores da **CONTRATANTE**, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga - RS.

c) - As informações constantes dos bancos de dados dos sistemas atualmente existentes e ora licitados deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados, principalmente no que diz respeito ao sistema de processo legislativo, sistema de compras, almoxarifado e patrimônio.

d) - Fornecer treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área.

e) - Disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Câmara Municipal de Vereadores, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara.

f) - Prestar todo o tipo de suporte, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo em 48 (quarenta e oito horas).

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** pagará pela locação mensal dos sistemas, o valor mensal de R\$[.....], até o dia 10 do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Serviços que comprovem o serviço prestado, como condição para o pagamento.

Cláusula 4.ª. - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes **CONTRATANTES**, até o limite permitido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 5.ª. - Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 [doze] meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM [Índice Geral de Preços ao Consumidor], fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

Cláusula 6.ª. - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte da **CONTRATANTE** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, destacando-se que, visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 10[dez] dias para resposta para qualquer das partes.

Cláusula 7.ª. - A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula 8.ª. - A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) - Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% [meio por cento] ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% [dez por cento] pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) - Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 [um] ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

f) - Nos termos do art. 7.º. da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 [cinco] anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

I) - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

II) - Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

III) - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

IV) - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

V) - Comportamento inidôneo;

VI) - Cometimento de fraude fiscal;

VII) - Fraudar a execução do contrato;

VIII) - Falhar na execução do contrato.

Cláusula 9.ª. - Na aplicação das penalidades a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º. 8.666/93.

Cláusula 10. - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 [trinta] dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Manifesta deficiência do serviço.

II - Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

III - Falta grave.

IV - Abandono ou sublocação total ou parcial dos serviços.

V - Falência ou insolvência.

VI – Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 11 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação

Cláusula 12 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2019.

Cláusula 13 - O presente instrumento rege-se pelo princípio da boa-fé, sendo que eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação aos termos expressos nas cláusulas precedentes poderão ser resolvidos de comum acordo, por termo próprio, que será anexado a este e assinado pelas partes.

Cláusula 14 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha-RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação, e, por estarem de pleno

acordo, formam o presente contrato na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Putinga-RS, março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

PUTINGA

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
